



PARECER JURIDICO: Nº 1307/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas consoante Resolução SES/MG nº 6.964 de 06/12/2019 e equipamentos para o PSFs dos Bairros Santo Antônio, Planalto e Santa Rosa.

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 112/2021, tendo por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas consoante Resolução SES/MG nº 6.964 de 06/12/2019 e equipamentos para os PSFs dos Bairros Santo Antônio, Planalto e Santa Rosa.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente à matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, termo de referência contendo a justificativa para as aquisições pretendidas e valores estimados a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

desembolsados pela Administração, o que propiciou ao interessado em contratar com o Poder Público, conhecimento amplo dos objetos licitados.

O ordenador de despesas, autorizou a instauração do presente processo administrativo, atendendo às disposições contidas no art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Presente nos autos, cópia de nomeação da Comissão Especial de Licitação, de apoio ao pregão e pregoeiras nos termos da Portaria nº 229/2021.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual, devidamente aprovados pela Procuradoria Municipal, conforme parecer jurídico de nº 1.904/2021, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 112/2021 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 04 de janeiro de 2022, conforme ata de ocorrências de licitação, deu-se início ao certame com a participação das seguintes empresas:

- DENTAL ALTA MOGIANA, COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;
- EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.;
- ATUANTE COMERCIAL LTDA.;
- HEALTH SANTA LUZIA EIRELI.;
- DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA.;
- DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI.; e
- PROMO DENTAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Sagrando-se vencedoras as empresas DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 4 e 8 ao valor de R\$ 69.777,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais), EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LTDA., nos itens 6,9,10 e 15 ao valor de R\$ 39.927,76 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, setenta e seis centavos), ATUANTE COMERCIAL LTDA., nos itens 2,5,12,14 e 16 ao valor de R\$ 10.121,30 (dez mil, cento e vinte e um reais, trinta centavos), HEALTH SANTA LUZIA EIRLEI nos itens 1,3 e 11 ao valor de R\$ 15.599,00 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais), DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI no item 7 ao valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e PROMO DENTAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., no item 03 ao valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Análise de recurso administrativo e pedido de reconsideração apresentado pela empresa DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI em face de sua desclassificação.

São esses os apontamentos iniciais para emissão do parecer.

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato; ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta e habilitação das empresas, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente, para homologação.

Após homologação, por ocasião da contratação, as empresas vencedoras deverão ser intimadas para apresentação das certidões fiscais exigidas em Edital, que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Necessária a designação de fiscal do contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 01 de Junho de 2022.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº76/2022

Processo Licitatório nº: 185/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Licitação:04/01/2022

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 185/2021, na modalidade **Pregão Presencial nº 112/2021**, cujo objeto é **Aquisição de equipamentos odontológicos consoante Resolução SES/MG nº 6.964 de 06 de dezembro de 2019 e equipamentos para os PSFs dos Bairros Santo Antônio, Planalto e Santa Rosa, conforme descrito e especificado no Termo de Referência** para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 229/2021.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A Constituição Federal positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 08 de junho de 2022


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG- Torna público o extrato de aditivo de valor referente ao contrato Nº 34/2022 - Empresa: athenas construtora ltda. objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Antônio Pinheiro – Sarzedo/MG incluindo fornecimento de materiais e mão de obra. O valor total do contrato é de R\$ 1.923.623,53 (um milhão novecentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), vinculado a proposta da contratada. O presente termo tem como finalidade o aditivo de 13,874% do valor inicial o que corresponde a **R\$ 63.622,36** (sessenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) conforme motivação exposta no ofício Nº 146/2022 da secretaria municipal de obra, juntamente com parecer jurídico nº 1371/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022. O Município de Sarzedo/MG torna público resultado da licitação em epígrafe, tipo menor preço. Objeto: “Aquisição de 01 veículo 0 km, para o Conselho Tutelar de Sarzedo em atendimento à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, consonante Emenda Parlamentar CEGOV – Deputada Ione Pinheiro, Resolução 735”. **LICITAÇÃO DESERTA.** Sarzedo, 21 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial n.º 112/2021 – Homologado o processo licitatório em 14/06/2022, autorizando a “Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas consoante Resolução SES/MG n.º 6.964 de 06/12/2019 e equipamentos para os PSFs dos Bairros Santo Antônio, Planalto e Santa Rosa, nas quantidades e condições descritas e especificadas no Termo de Referência”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, itens 4 e 8 ao valor total de R\$ 69.777,00 (sessenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais), **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, itens 6, 9, 10 e 15 ao valor total de R\$ 39.927,76 (trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, itens 2, 5, 12, 14 e 16 ao valor total de R\$ 10.121,30 (dez mil cento e vinte e um reais e trinta centavos), **HEALTH SANTA LUZIA EIRELI**, itens 1, 3 e 11 ao valor total de R\$ 15.599,00 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais), **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI**, item 7 ao valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **PROMO DENTAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, item 13 ao valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Sarzedo/MG, 20 de junho de 2022.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630</p> <p>Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2022.06.21 17:08:13 -03'00'</p>
---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2021 – PRC 209/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021, EM 04 DE JANEIRO DE 2022


Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas consoante Resolução SES/MG n.º 6.964 de 06/12/2019 e equipamentos para os PSFs dos Bairros Santo Antônio, Planalto e Santa Rosa.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, habilitados todos os vencedores do certame e julgado o recurso apresentado, o Prefeito vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	4 e 8	R\$ 69.777,00
EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA	6, 9, 10 e 15	R\$ 39.927,76
ATUANTE COMERCIAL LTDA	2, 5, 12, 14 e 16	R\$ 10.121,30
HEALTH SANTA LUZIA EIRELI	1, 3 e 11	R\$ 15.599,00
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI	7	R\$ 18.000,00
PROMO DENTAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13	R\$ 4.900,00

Valor total: R\$ 158.325,06 (Noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Sarzedo/MG, ...14 de junho de 2022.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2021 – PRC 209/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021, EM 04 DE JANEIRO DE 2022

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas consoante Resolução SES/MG n.º 6.964 de 06/12/2019 e equipamentos para os PSFs dos Bairros Santo Antônio, Planalto e Santa Rosa", na modalidade Pregão Presencial n.º 112/2021 de 04 de Janeiro de 2022. Em consequência, ficam as empresas: **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, ATUANTE COMERCIAL LTDA, HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI e PROMO DENTAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 14 de junho de 2022.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito